



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

UFSC/PROAD/DPC/CCF  
NL / SIAFI Nº 18031 2013

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 448/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DIÁRIOS DE MONITORAMENTO DE INFORMAÇÃO EM MÍDIA ELETRÔNICA (EMISSORAS DE TV), QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA TV CLIPAGEM LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Administração, Antonio Carlos Montezuma Brito, CPF nº 051.518.132-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa TV CLIPAGEM, inscrita no CNPJ nº 73.228.876/0001-63, estabelecida na Rua dos Ilhéus, 46, sala 806, Bairro Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Carlos Vanderlei dos Santos, CPF nº 310.098.919-87, **Termo Aditivo ao Contrato nº 448/2012**, de Prestação de Serviços de monitoramento de informação e digitalização das reportagens, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.029938/2012-14**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 192/2012** e nas complementações a ele integradas, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, a partir de **22 de outubro de 2013**, de acordo com o que faculta a cláusula sexta do contrato em referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total deste termo aditivo não foi afetado, portanto, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de **12 (doze) meses**, é de **R\$ 21.000,00** (vinte e um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA**


Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE.


## CLÁUSULA QUARTA

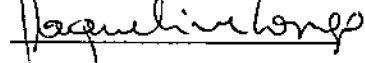
Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial que não foram atingidas.


E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 18 de outubro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Antonio Carlos Montesuma Brito  
CPF nº 051.518.132-34

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Carlos Vanderlei dos Santos  
CPF nº 310.098.919-87

Testemunha 1   
Nome  
CPF 909.215.939-53

Testemunha 2   
Nome  
CPF Letícia Cassano Bento  
CPF: 357.050.268-62